



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que os licitantes poderão anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), atendendo ao princípio da celeridade e nos termos deste edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, destinados a suprir as necessidades administrativas, operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS** ..... : até as 08:59 horas de 23/09/2025

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS** ..... : 23/09/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**..... : 09:00 horas

**REFERÊNCIA DE TEMPO**..... : Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações Licitar Digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**.... : ID 75814

**PORTARIA Nº 024/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024:** Kelly Cristina da Silva / Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 114.001,73 (cento e quatorze mil e um reais e setenta e três centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) – Edital PE 015/2025 > esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3219-3156 ou (35) 3219-3150

**Horário de funcionamento:** 08h às 12h e das 13h às 17h.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – **CISSUL/SAMU**, por intermédio do seu Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Kelly Cristina da Silva, Pregoeira Oficial, designada pela **PORTARIA Nº 024/2024**, e pela Equipe de Apoio, designada através da **PORTARIA Nº 025/2024**, anexadas aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **CISSUL/SAMU**, através do endereço eletrônico <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede do **CISSUL/SAMU**, em dias e horários de expediente.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site do **CISSUL/SAMU** através do endereço eletrônico: <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/>.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, destinados a suprir as necessidades administrativas, operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
  - 3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CISSUL/SAMU**, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
  - 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
    - 3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
  - 3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CISSUL/SAMU**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME

Sim, EPP

Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.2.1.** Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, a empresa deverá informar **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** nos campos **“MARCA”** e **“FABRICANTE”**, afim de evitar sua identificação antes da fase de habilitação e desclassificação conforme item 9.3 deste edital.

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à **DETENTORA**.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**8.2.** Atendendo ao princípio da celeridade, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

### 8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.3.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

### 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**8.6.1.** Um ou mais atestados de qualificação técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, exceto nos casos previstos neste Edital.

**Nota 04** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3.** Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**9.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.26.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

**9.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.31.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.31.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.31.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.31.4.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.31.5.** empresas brasileiras;

**9.31.6.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.31.7.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.35.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.36.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior



vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail:

[licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



### 13. DO RECURSO

**13.1.** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pela pregoeira à autoridade superior.

**14.2.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente que homologará o procedimento licitatório.

### 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ÓRGÃO GESTOR**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante



vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/detentora manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GESTOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.1.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **ÓRGÃO GESTOR**.

**17.1.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **ÓRGÃO GESTOR**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6.** Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **ÓRGÃO GESTOR** conceder prazo maior.

**17.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ÓRGÃO GESTOR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Subsidiariamente, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**19.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GESTOR**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GESTOR** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

**c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**d)** Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GESTOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

**g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GESTOR**;

**m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

**21.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

**21.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



*rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ANO	FICHA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	ORIGEM RECURSO
2025	11	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	15000001002	01 00 10 302 0001 2.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO
2025	27	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	16590020000	02 00 10 302 0001 2.003 - GESTÃO DO SAMU / PROGRAMA

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [compras@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cissul.saude.mg.gov.br)

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
  1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
    - a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    - b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**22.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**22.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### EXTENSÃO DAS PENALIDADES

**22.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **ÓRGÃO GESTOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

- 22.14.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 22.14.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.14.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**23.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo



inferior a 01 (um) ano.

**23.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**23.2.1.** ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, quando as partes buscarão uma solução para a questão.

**23.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**23.2.3.** no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

## **24. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**24.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (DECRETO Nº 11.462, de 31 de março de 2023)**

### **Cancelamento do registro do fornecedor**

**25.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I.** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II.** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III.** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **Cancelamento dos preços registrados**

**25.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que



devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3.** É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**26.7.** Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.9.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **ÓRGÃO GESTOR** a contratar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.10.** É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.12.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ou a complementar a instrução do processo.

**26.13.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.15.** Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica Operacional;

**26.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes>.

**26.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.18.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.20.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.22.** O **ÓRGÃO GESTOR** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**26.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone 35 3219 3156 e e-mail: [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Varginha, 4 de setembro de 2025.

**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**

Assessor da Gerência administrativa

**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**

Gerente Administrativa



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, destinados a suprir as necessidades administrativas, operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela do **ITEM 3**.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “bens e serviços comuns”, de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 114.001,73 (cento e quatorze mil e um reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

#### 2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, com vistas a garantir o atendimento contínuo das demandas administrativas, operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**.

**2.2.** A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para a manutenção das rotinas de trabalho nos setores administrativos, assistenciais, operacionais e logísticos, considerando a necessidade permanente de insumos como papel, canetas, lápis, pastas, agendas, registradores, grampeadores, entre outros, essenciais para o adequado funcionamento dos serviços de saúde e do suporte administrativo.

**2.3.** Todo o processo fundamenta-se na Lei 14.133/2021, especialmente: art. 5º (princípios), art. 6º, XIII (bens e serviços comuns), art. 18 (planejamento/fase preparatória), art. 40 (planejamento de compras) e arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços). A formalização contratual observará o Título III, notadamente o art. 89 e seguintes.

**2.4.** A adoção da forma de registro de preços é a mais adequada, pois possibilita a contratação de acordo com a demanda real, evitando estoques desnecessários, otimizando recursos públicos e



garantindo maior agilidade na reposição de materiais, sempre que houver necessidade.

**2.5.** A ausência da contratação acarretaria riscos relevantes para o funcionamento do **CISSUL/SAMU**, dentre os quais destacam-se:

**2.5.1.** Comprometimento das atividades administrativas: falta de insumos básicos para a execução de rotinas de gestão, protocolos, registros e comunicação interna.

**2.5.2.** Prejuízo às operações do **CISSUL/SAMU**: carência de materiais que apoiam diretamente a logística e o registro de ocorrências, impactando a agilidade no atendimento.

**2.5.3.** Risco de descontinuidade dos serviços: ausência de papelaria essencial comprometeria o fluxo documental e a tramitação de informações entre bases descentralizadas e a central de regulação.

**2.5.4.** Impactos financeiros: sem o registro de preços, eventuais aquisições emergenciais teriam custos maiores, sem planejamento e com menor competitividade.

**2.5.5.** Descumprimento de princípios da administração pública: como eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Assim, a contratação é necessária, justificada e fundamentada, garantindo que o **CISSUL/SAMU** disponha de condições materiais para o pleno desempenho de suas atividades e a continuidade dos serviços públicos de saúde de urgência e emergência prestados à população da macrorregião Sul de Minas.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	60	2773	<b>AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL</b> Agenda comercial permanente, organização diária, em língua portuguesa, tamanho aproximado 21 cm x 15 cm (A5). Possuir capa dura revestida em papelão encapado com material plástico, acabamento resistente. Miolo com 365 páginas impressas em papel offset branco de gramatura mínima de 63 g/m². Deve conter índice telefônico, fita marcadora de página e calendário anual. Cor: preta. Encadernação costurada, colada ou em espiral (mola/wire-o), garantindo durabilidade. As agendas deverão corresponder ao ano de utilização vigente à época do fornecimento.	R\$ 46,87	R\$ 2.812,20
002	20	2118	<b>APONTADOR</b> Apontador de lápis confeccionado em plástico de alta resistência, com reservatório retangular para acondicionamento dos resíduos. Dimensões de 60 mm x 20 mm x 15 mm, admitida variação de até ±5 mm. Possuir lâmina metálica em aço fixada por parafuso, de corte preciso e durável. Cor: preta.	R\$ 4,48	R\$ 89,60

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
003	20	2212	<b>BARBANTE</b> Barbante tipo 4/8, confeccionado em fios de algodão cru ou misto reciclado de alta resistência, torção uniforme, macio, adequado para amarração e uso em atividades administrativas, de escritório e logísticas. Fornecido em novelo de aproximadamente 400 g, devidamente embalado.	R\$ 15,09	R\$ 301,80
004	50	3546	<b>BLOCO ADESIVO PARA RECADO</b> Bloco adesivo para recados, confeccionado em papel branco ou colorido, com folhas reposicionáveis, que aderem e destacam sem deixar resíduos. Cada bloco deve medir aproximadamente 38 mm x 50 mm, contendo 100 (cem) folhas. O pacote deve conter 4 (quatro) blocos, totalizando 400 folhas. Produto atóxico, fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada.	R\$ 17,15	R\$ 857,50
005	100	3547	<b>BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO – 360 M</b> 57 mm x 360m - 57 gramas	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
006	300	4983	<b>BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO – 50 M</b> - 50 metros Bobina Térmica para relógio de ponto 57mmx50m – 57 gramas (Compatível com relógio da marca DIMEP)	R\$ 21,34	R\$ 6.402,00
007	50	2119	<b>BORRACHA</b> Borracha (látex) para apagar escrita a lápis, branca, macia.	R\$ 5,03	R\$ 251,50
008	20	2120	<b>CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS</b> Caderno capa dura, 96 folhas, brochura, 1 matéria, com folhas pautadas, medidas aproximadas 20 x 28 cm.	R\$ 19,86	R\$ 397,20
009	20	2208	<b>CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA</b> Caixa de correspondência dupla, formato compatível com documentos tamanho A4 (210 x 297 mm), confeccionada em poliestireno de alta resistência ou material equivalente, com superfície lisa, bordas arredondadas e encaixe firme entre as bandejas. Deve possuir duas bandejas sobrepostas, removíveis, de fácil manuseio e limpeza. Cor: preta (ou a definir pela Administração). Produto destinado à organização de documentos em ambiente administrativo. Fornecida em unidade individual.	R\$ 47,40	R\$ 948,00
010	10	5573	<b>CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA</b> Caixa de correspondência tripla, formato compatível com documentos tamanho A4 (210 x 297 mm), confeccionada em poliestireno de alta resistência ou material equivalente, com superfície lisa, bordas	R\$ 68,77	R\$ 687,70

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			arredondadas e encaixe firme entre as bandejas. Deve possuir três bandejas sobrepostas, removíveis, de fácil manuseio e limpeza. Cor: preta (ou a definir pela Administração). Produto destinado à organização de documentos em ambiente administrativo. Fornecida em unidade individual.		
<b>011</b>	150	2121	<b>CAIXA PARA ARQUIVO MORTO</b> Caixa para arquivo morto, confeccionada em plástico corrugado, também descrito como polionda, fácil montagem, com impressões para discriminação de itens / documentos, dimensões 350 x 250 x 133 mm, cor azul.	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
<b>012</b>	20	2123	<b>CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS</b> Calculadora de mesa de 12 dígitos, que execute porcentagem, adição, subtração, divisão e multiplicação, inversão de sinais, duplo zero, correção de dígito a dígito, função memória. Desligamento automático e tecla OFF. Alimentação à bateria e célula solar.	R\$ 33,20	R\$ 664,00
<b>013</b>	500	2125	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL</b> Caneta esferográfica de escrita fina, com tubo armazenador de tinta azul. Ponta metálica em aço inoxidável, com esfera em tungstênio, garantindo escrita macia e uniforme. Corpo translúcido, confeccionado em polímero resistente, permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir tampa protetora da ponta com presilha (clip) para fixação em bolsos e similares, além de tampa seladora no fundo do tubo, ambas na cor correspondente à tinta (azul). Produto atóxico, em conformidade com normas da ABNT.	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
<b>014</b>	200	2126	<b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA</b> Caneta esferográfica de escrita fina, com tubo armazenador de tinta preta. Ponta metálica em aço inoxidável, com esfera em tungstênio, garantindo escrita macia e uniforme. Corpo translúcido, confeccionado em polímero resistente, permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir tampa protetora da ponta com presilha (clip) para fixação em bolsos e similares, além de tampa seladora no fundo do tubo, ambas na cor correspondente à tinta (preta). Produto atóxico, em conformidade com normas da ABNT.	R\$ 2,25	R\$ 450,00
<b>015</b>	50	2127	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA</b> Caneta esferográfica de escrita fina, com tubo armazenador de tinta vermelha. Ponta metálica em aço inoxidável, com esfera em tungstênio, garantindo	R\$ 2,25	R\$ 112,50

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			escrita macia e uniforme. Corpo translúcido, confeccionado em polímero resistente, permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir tampa protetora da ponta com presilha (clip) para fixação em bolsos e similares, além de tampa seladora no fundo do tubo, ambas na cor correspondente à tinta (vermelha). Produto atóxico, em conformidade com normas da ABNT.		
<b>016</b>	100	2128	<b>CANETA MARCA TEXTO – AMARELA</b> Caneta marca texto com tinta fluorescente de secagem rápida, cor amarela. Deve possuir ponta chanfrada em fibra acrílica, permitindo tanto destacar áreas maiores quanto sublinhar textos. Corpo plástico resistente, com tampa ventilada e clip de fixação. Produto atóxico, conforme normas da ABNT. Fornecida em unidade individual.	R\$ 3,60	R\$ 360,00
<b>017</b>	20	2130	<b>CANETA MARCA TEXTO – LARANJA</b> Caneta marca texto com tinta fluorescente de secagem rápida, cor laranja. Deve possuir ponta chanfrada em fibra acrílica, permitindo tanto destacar áreas maiores quanto sublinhar textos. Corpo plástico resistente, com tampa ventilada e clip de fixação. Produto atóxico, conforme normas da ABNT. Fornecida em unidade individual.	R\$ 4,25	R\$ 85,00
<b>018</b>	20	2131	<b>CANETA MARCA TEXTO – ROSA</b> Caneta marca texto com tinta fluorescente de secagem rápida, cor rosa. Deve possuir ponta chanfrada em fibra acrílica, permitindo tanto destacar áreas maiores quanto sublinhar textos. Corpo plástico resistente, com tampa ventilada e clip de fixação. Produto atóxico, conforme normas da ABNT. Fornecida em unidade individual.	R\$ 4,10	R\$ 82,00
<b>019</b>	20	2129	<b>CANETA MARCA TEXTO – VERDE</b> Caneta marca texto com tinta fluorescente de secagem rápida, cor verde. Deve possuir ponta chanfrada em fibra acrílica, permitindo tanto destacar áreas maiores quanto sublinhar textos. Corpo plástico resistente, com tampa ventilada e clip de fixação. Produto atóxico, conforme normas da ABNT. Fornecida em unidade individual.	R\$ 3,93	R\$ 78,60
<b>020</b>	100	2135	<b>CLIPS 2/0</b> Clips metálico nº 2/0, confeccionado em aço galvanizado, resistente à oxidação, acabamento polido, formato tradicional (ovalado), com pontas arredondadas que não danificam o papel. Fornecido em caixa com 500 g, contendo aproximadamente 1.000 unidades (variação conforme fabricante).	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
021	50	2136	<b>CLIPS 4/0</b> Clips metálico nº 4/0, confeccionado em aço galvanizado, resistente à oxidação, com acabamento polido, em formato tradicional (ovalado), com pontas arredondadas que não danificam o papel. Fornecido em caixa com 500 g, contendo aproximadamente 500 unidades (variação conforme fabricante).	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
022	50	2137	<b>CLIPS 8/0</b> Clips metálico nº 8/0, confeccionado em aço galvanizado, resistente à oxidação, com acabamento polido, em formato tradicional (ovalado), com pontas arredondadas que não danificam o papel. Fornecido em caixa com 500 g, contendo aproximadamente 250 unidades (variação conforme fabricante, devido ao tamanho maior).	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
023	70	1756	<b>COLA LIQUIDA 90 GRS</b> Cola líquida, branca, atóxica, para papel, à base de resina vinílica, frasco com 90g.	R\$ 5,51	R\$ 385,70
024	20	2140	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> Corretivo ortográfico líquido a base d'água, branco, atóxico, que mantenha a mesma tonalidade branca depois de seco, acondicionado em frasco que possua sua tampa unida a um pequeno pincel para aplicação da substância. Deve possuir propriedade lavável e ser acondicionado em frascos com capacidade de 18 ml.	R\$ 5,90	R\$ 118,00
025	100	4985	<b>DISPLAY TRANSPARENTE TAMANHO A4</b> Material – PVC cristal ±0,5 mm Tamanho – A4 (22 x 30cm) Com sistema de fixação na parede autocolante	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
026	100	2213	<b>DIVISORIA PARA FICHARIO</b> Divisória para fichário com 10 projeções. Nas medidas 22,5 x 29,7 cm.	R\$ 8,06	R\$ 806,00
027	50	2146	<b>ESTILETE</b> Corpo confeccionado em polipropileno, compacto, com abertura dentada que permita o deslizamento de uma afiada lâmina de aço carbono, com divisões, medindo 18 mm de largura, controlado por trava de segurança.	R\$ 15,04	R\$ 752,00
028	20	2150	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em metal zincado, resistente à oxidação, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 2 cm de largura. Estrutura reforçada, leve e ergonômica, própria para remoção segura de grampos de papel sem danificar os documentos. Fornecido em unidade individual.	R\$ 7,07	R\$ 141,40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
029	200	2151	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA</b> Rolo de fita transparente com um lado adesivo, confeccionada em polipropileno, utilizada para empacotamentos, fechamentos de embalagens, emendas e reforços, medindo 45 mm x 45 metros.	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
030	800	2154	<b>FITA CREPE</b> Rolo de fita crepe, de boa qualidade e aderência, medindo 19 mm x 10 metros.	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
031	50	2156	<b>FITA DUPLA FACE</b> Rolo de fita dupla face, na cor branca, de boa qualidade e aderência, que proporcione fixação permanente e boa sustentabilidade para objetos de até aproximadamente 800 gramas, medindo 24 mm x 1,5 metros, embalada individualmente.	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
032	30	3643	<b>FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO – 18 MM, PRETO NO TRANSPARENTE</b> Fita para rotulador eletrônico já existente no Consórcio, compatível com o padrão TZS 941 ou equivalente. Deve possuir largura de 18 mm, comprimento mínimo de 8 metros, impressão na cor preto sobre fundo transparente, adesivo permanente, resistente à água, abrasão, variações de temperatura e exposição à luz solar, adequada para uso em ambientes internos e externos. O produto deve ser fornecido em cartucho lacrado, original do fabricante, devidamente identificado. A menção ao código TZS 941 refere-se ao padrão já utilizado pelo Consórcio, sendo necessária a compatibilidade com o rotulador eletrônico existente. A referência tem caráter meramente exemplificativo, não configurando exigência de fornecimento exclusivo de marca ou modelo. Serão aceitos produtos equivalentes ou compatíveis que atendam integralmente às especificações técnicas acima descritas.	R\$ 183,67	R\$ 5.510,10
033	30	1762	<b>GRAMPEADOR 26/6 MEDIO P/25FLS</b> Grampeador de uso médio, compatível com grampos padrão 26/6, com capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel sulfite 75 g/m². Estrutura confeccionada em aço com revestimento em material plástico resistente, com base antiderrapante e sistema de carregamento superior. Deve possuir mecanismo reforçado de pressão, garantindo grampeamento firme e uniforme. Fornecido em unidade individual.	R\$ 24,94	R\$ 748,20
034	50	2162	<b>GRAMPO 26/6</b> Grampos galvanizados para uso em grampeador,	R\$ 10,65	R\$ 532,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			numeração 26/6, capacidades para prender 30 folhas (padrão sulfite 75g/m), acondicionados em caixas com 5000 unidades.		
<b>035</b>	5	1766	<b>GRAMPO P/GRAMPEADOR INDUSTRIAL 23X13</b> Grampos para grampeador industrial, padrão 23/13, confeccionados em aço galvanizado de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Capacidade de grampear até 120 (cento e vinte) folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> , quando utilizados em grampeadores compatíveis. As hastes devem ser afiadas e simétricas, garantindo penetração uniforme no papel. Fornecidos em caixa com 1.000 (mil) unidades.	R\$ 32,10	R\$ 160,50
<b>036</b>	1	2221	<b>GUILHOTINA</b> Guilhotina de chapa aço, com extensão de corte 300 mm - para corte de até 20 folhas.	R\$ 296,80	R\$ 296,80
<b>037</b>	160	6931	<b>LACRE DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO AZUL</b> Confeccionado em polipropileno com polímero de alta densidade, medindo de 160 mm a 170 mm de ponta a ponta, numerado sequencialmente, cor azul. Embalagem com 100 (cem) unidades.	R\$ 19,76	R\$ 3.161,60
<b>038</b>	1	2166	<b>LAPIS N 2</b> Lápis grafite nº 2 (HB), confeccionado em <b>madeira reflorestada</b> , com corpo redondo, pintura resistente e acabamento uniforme. Mina resistente, escrita macia, traço escuro com boa apagabilidade em borracha apropriada. Não deve possuir borracha acoplada. Produto atóxico, conforme ABNT NBR 15236 e NBR 9063. Acondicionado em <b>caixas com 144 (cento e quarenta e quatro) unidades</b> .	R\$ 149,69	R\$ 149,69
<b>039</b>	100	898	<b>LIVRO DE ATA 100 FOLHAS</b> Livro de ata tipo brochura, com capa dura na cor preta, confeccionada em material resistente, contendo 100 (cem) folhas de papel branco de boa qualidade, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> , pautadas e numeradas sequencialmente, com contracapa reforçada. Produto destinado a registros formais e permanentes. Fornecido em unidade individual.	R\$ 31,96	R\$ 3.196,00
<b>040</b>	20	2169	<b>LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA</b> Livro de protocolo de correspondência, formato 1/4, contendo 100 (cem) folhas de papel branco, gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> , pautadas e numeradas sequencialmente. Capa dura confeccionada em material resistente, com acabamento reforçado. Produto destinado ao registro formal de entradas e saídas de documentos e correspondências. Fornecido em unidade individual.	R\$ 20,90	R\$ 418,00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

**SAMU  
192**

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
041	24	2514	<b>MALOTE TIPO CORREIOS</b> Malote confeccionado em lona 100% algodão, super resistente, medindo aproximadamente 48 cm x 35 cm x 12 cm, na cor amarelo caqui. Possuir alça dupla reforçada, visor de identificação com moldura, cinta de couro com argolas metálicas, além de ilhós para colocação de lacres de segurança. Produto destinado ao transporte de documentos, de alta durabilidade. Fornecido em unidade individual.	R\$ 98,30	R\$ 2.359,20
042	150	6933	<b>MARCADOR ADESIVO COLORIDO – 5 CORES, 125 FOLHAS</b> Marcadores adesivos removíveis e reposicionáveis, confeccionados em material plástico (PET) ou equivalente, coloridos, com boa adesão e fácil remoção, sem deixar resíduos no papel. O conjunto deve conter 5 (cinco) cores sortidas, com 25 (vinte e cinco) tiras por cor, totalizando 125 (cento e vinte e cinco) unidades. Medidas aproximadas de cada tira: 4,5 cm x 1,2 cm. Fornecido em embalagem original do fabricante.	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
043	5	2178	<b>PAPEL CARBONO AZUL</b> Folhas de papel carbono para manuscrito, cor azul, tamanho padrão A4, embalado em caixas contendo 100 folhas.	R\$ 79,73	R\$ 398,65
044	600	2176	<b>PAPEL SULFITE A4 – 210 X 297 MM, 75 G/M²</b> Papel tipo sulfite, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura 75 g/m², alcalino, branco de alta alvura (mínimo 92% CIE), reciclável, com boa opacidade e absorção de tinta, adequado para impressoras a laser, copiadoras e jato de tinta, bem como para uso em atividades profissionais e escolares. O produto deverá atender às normas ABNT NBR NM ISO 216 e ABNT NBR 16752, sendo fornecido em resmas com 500 (quinhentas) folhas, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação de lote, gramatura e alvura.	R\$ 34,14	R\$ 20.484,00
045	800	2177	<b>PASTA AZ</b> Pasta tipo registrador modelo AZ, formato A4, lombo largo, confeccionada em papelão rígido revestido em material plástico resistente, impermeável e lavável. Possuir mecanismo niquelado de duas alavancas, com visor no dorso para identificação, além de orifício central para manuseio. Dimensões aproximadas: 285 mm (largura) x 75 mm (lombo) x 315 mm (altura/comprimento). Cor: preta. Fornecida em unidade individual.	R\$ 21,39	R\$ 17.112,00

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
046	200	2187	<b>PASTA CARTAO COM ELASTICO</b> Pasta cartão, confeccionada em papelão, parte externa lisa e impermeável, com elásticos nos dois lados que possibilitem o fechamento. Dimensões de aproximadamente 340 x 230 mm, podendo variar em até 50 mm para mais ou menos. Cores escuras, preferencialmente preta.	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
047	50	2188	<b>PASTA CATALOGO COM 20 PLASTICOS</b> Pasta catálogo, rígida, com revestimento em poliuretano de cor preta, frente devendo apresentar espaço para etiqueta protegido por plástico na parte inferior, possuindo vinte plásticos de boa qualidade e espessura, com capacidade para armazenar folhas de tamanho ofício, presos por quatro colchetes metálicos.	R\$ 30,70	R\$ 1.535,00
048	300	2207	<b>PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA</b> Pasta com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, tamanho ofício. Chapa transparente. Dimensões: 252 x 341 x 16 mm.	R\$ 11,96	R\$ 3.588,00
049	10	6932	<b>PASTA L EM POLIPROPILENO – TRANSPARENTE</b> Pasta modelo em formato “L”, confeccionada em polipropileno, lisa, translúcida, com gramatura mínima de 0,18 mm, tamanho A4 (210 mm x 297 mm, aproximadamente), abertura lateral e superior, com solda térmica em 90°. Cor: transparente. Fornecida em embalagem com 10 (dez) unidades.	R\$ 21,96	R\$ 219,60
050	50	2184	<b>PASTA SANFONADA TIPO FICHARIO</b> Pasta em plástico resistente, tipo escolar, dimensões de aproximadamente 315 x 226x 55 mm (padrão de referência: A4), com 31 divisões tipo fichário em cores escuras translúcidas	R\$ 70,60	R\$ 3.530,00
051	100	5895	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA</b> Pasta suspensa plastificada para arquivo em gavetas, confeccionada em cartão marmorizado 305 g/m <sup>2</sup> com revestimento plástico, medindo aproximadamente 361 x 240 mm. Acompanha visor transparente com furo central, etiqueta em papel, grampo plástico e hastes plásticas reforçadas com arame metálico e ponteiras plásticas. Fornecida em unidade individual.	R\$ 5,05	R\$ 505,00
052	25	3549	<b>PERFURADOR DE PAPEL MINIMO 20 FOLHAS</b> Perfurador de papel com 2 furos de 6 mm, confeccionado em estrutura metálica com acabamento em plástico resistente, na cor preta. Medidas aproximadas de 9,5 cm x 11 cm (A x L), peso de aproximadamente 300 g. Capacidade mínima para perfurar 20 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> por vez.	R\$ 50,02	R\$ 1.250,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
			Possuir depósito coletor de resíduos de fácil remoção e régua ajustadora de papel para alinhamento. Produto de uso administrativo, resistente e de boa durabilidade. Fornecido em unidade individual.		
053	5	2210	<b>PISTOLA COLA QUENTE</b> Pistola aplicadora de cola quente (hot melt), tamanho médio, potência de 40W, alimentação bivolt (110/220 V), de uso manual, com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. Estrutura em material termoplástico resistente ao calor, com bico metálico protetor. Compatível com refis cilíndricos de cola quente de 30 cm de comprimento e 11,2 mm de diâmetro. Indicada para atividades administrativas e de apoio logístico do SAMU, tais como colagem e fixação em papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, confecção e reparo de materiais de escritório, suporte a decorações de eventos institucionais e pequenos reparos gerais. Produto deve possuir dispositivo de apoio para descanso durante o uso e cabo de alimentação em conformidade com normas de segurança elétrica. Fornecida em unidade individual, pronta para uso.	R\$ 33,88	R\$ 169,40
054	2	2195	<b>PLASTICO BOLHA</b> Bobina de plástico bolha, número 10, medindo 130 cm x 50 m.	R\$ 127,94	R\$ 255,88
055	20	2209	<b>PORTA LAPIS / CLIPS / LEMBRETE</b> Organizador de mesa multifuncional, confeccionado em poliestireno de alta resistência, com compartimentos destinados a porta-lápis, porta-clips e porta-lembretes / recados. Deve possuir acabamento liso, bordas arredondadas e ser de fácil limpeza. Caso possua borda magnética ou dispositivo magnético para fixação de clips, será aceito como equivalente. Cor: preta ou translúcida. Fornecido em unidade individual, em embalagem original do fabricante.	R\$ 35,90	R\$ 718,00
056	150	2199	<b>PRANCHETA</b> Prancheta confeccionada em poliestireno rígido de alta resistência, formato A4 (210 mm x 297 mm, aproximadamente), superfície lisa, com bordas arredondadas para maior segurança. Possuir prendedor metálico tipo “clip” com mola resistente para fixação firme de papéis. Cores escuras, preferencialmente preta. Fornecida em unidade individual.	R\$ 17,46	R\$ 2.619,00

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
057	15	5843	<p><b>PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM</b></p> <p>Características do Produto            Prendedor de papel            Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável            Corpo medindo 25mm            Abertura de 11mm.            Capacidade            Prende até 110 fls de papel 75g/m2            Caixa com 12 Unidades</p>	R\$ 15,26	R\$ 228,90
058	30	5842	<p><b>PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM</b></p> <p>Características do Produto            Prendedor de papel            Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável            Corpo medindo 41mm            Abertura de 20mm.            Capacidade            Prende até 200 fls de papel 75g/m2            Caixa com 12 Unidades</p>	R\$ 26,86	R\$ 805,80
059	15	5841	<p><b>PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM</b></p> <p>Características do Produto            Prendedor de papel            Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável            Corpo medindo 51 mm            Abertura de 26 mm            Capacidade            Prende até 250 fls de papel 75g/m2            Caixa com 12 Unidades</p>	R\$ 44,93	R\$ 673,95
060	10	3550	<p><b>REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE</b></p> <p>Refis de cola quente (hot melt), em bastões cilíndricos de <b>30 cm de comprimento e 11,2 mm de diâmetro</b>, compatíveis com pistolas aplicadoras de cola quente de tamanho médio (40 W ou superiores). Fabricados em resina termoplástica translúcida, atóxica, de alta adesividade e resistência, adequados para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor e para atividades administrativas e logísticas do <b>CISSUL/SAMU</b>, incluindo fixações, reparos e organização de materiais. Fornecidos em <b>pacote com 1 kg</b>, devidamente embalado e identificado pelo fabricante.</p>	R\$ 44,92	R\$ 449,20

ITEM	QTD	COD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
061	50	2200	<b>REGUA 30 CM</b> Régua confeccionada em poliuretano transparente de boa resistência, medindo aproximadamente 30 cm, com divisões de milímetros e centímetros sendo estes últimos indicados com números.	R\$ 5,52	R\$ 276,00
062	1	6719	<b>SACOLA DE PAPEL KRAFT PARDA - TAMANHO G C/50 UNIDADES</b> Sacola de Papel Kraft Parda Tamanho G - Dimensões Aproximadas: 30cm (Largura)x30cm (Altura) x18cm (Sanfona) Gramatura mínima: 90g/m <sup>2</sup> Possuir Fundo Reforçado Com alça torcida	R\$ 129,86	R\$ 129,86
063	1	6718	<b>SACOLA DE PAPEL KRAFT PARDA - TAMANHO M C/50 UNIDADES</b> Sacola de Papel Kraft Parda Tamanho M - Dimensões Aproximadas: 23 cm (Largura) x 30 cm (Altura) x10 cm (Sanfona) Gramatura mínima: 90g/m <sup>2</sup> Possuir Fundo Reforçado Com alça torcida	R\$ 75,80	R\$ 75,80
064	5	6717	<b>SACOLA DE PAPEL KRAFT PARDA - TAMANHO P C/50 UNIDADES</b> Sacola de Papel Kraft Parda Tamanho P - Dimensões Aproximadas: 18 cm (Largura) x 22 cm (Altura) x 9 cm (Sanfona) Gramatura mínima: 90 g/m <sup>2</sup> Possuir Fundo Reforçado Com alça torcida	R\$ 59,10	R\$ 295,50
065	20	2202	<b>TESOURA PEQUENA</b> Tesoura escolar sem ponta, cabo emborrachado e anatômico, sistema de corte de alta precisão.	R\$ 9,17	R\$ 183,40
066	20	2204	<b>TINTA PRETA PARA CARIMBO – FRASCO 40 ML</b> Tinta para carimbo, cor preta, à base de água, não oleosa, atóxica e de secagem rápida. Embalagem em frasco plástico com bico dosador, capacidade de 40 ml. Produto próprio para recarga de almofadas e carimbos automáticos, garantindo fixação nítida e duradoura da impressão.	R\$ 11,56	R\$ 231,20
067	20	2217	<b>UMIDIFICADOR DE DEDO INCOLOR</b> Umificador de dedo tipo “molha dedo”, em pasta incolor, atóxica, inodora, não oleosa e de longa duração. Fornecido em embalagem plástica com 20 g, com tampa protetora para evitar ressecamento. Produto destinado a facilitar o manuseio de papéis e documentos em atividades administrativas.	R\$ 9,49	R\$ 189,80
<b>VALOR MÉDIO TOTAL APURADO:</b>				<b>R\$ 114.001,73</b>	



#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. Os preponentes deverão apresentar no dia do certame:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

##### 4.2. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS

4.2.1. Os catálogos ou documentos com as especificações técnicas dos itens abaixo poderão ser anexados à documentação de habilitação (recomendado) ou apresentados durante a sessão, após a fase de lances, a pedido da Pregoeira, como documentação complementar.

4.2.2. **Desclassificação:** A empresa que não apresentar os catálogos no prazo que será estabelecido no certame ou apresentá-lo em desacordo com as especificações, será desclassificada.

4.2.3. Será solicitado o catálogo de cada um dos seguintes abaixo:

LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
001	2773	<b>AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
012	2123	<b>CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
013	2125	<b>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
014	2126	<b>CANETA ESFEROGRAFICA PRETA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
015	2126	<b>CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
016	2128	<b>CANETA MARCA TEXTO – AMARELA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
017	2130	<b>CANETA MARCA TEXTO – LARANJA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
018	2131	<b>CANETA MARCA TEXTO – ROSA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
019	2129	<b>CANETA MARCA TEXTO – VERDE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
025	4985	<b>DISPLAY TRANSPARENTE TAMANHO A4</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
032	3643	<b>FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO – 18 MM, PRETO NO TRANSPARENTE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
036	2221	<b>GUILHOTINA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
037	6931	<b>LACRE DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO AZUL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
041	2514	<b>MALOTE TIPO CORREIOS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



LOTE	CÓDIGO	MATERIAL
044	2176	<b>PAPEL SULFITE A4 – 210 X 297 MM, 75 G/M<sup>2</sup></b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li><li>• Certificação que atende normas técnicas ABNT NBR NM ISO 216 e ABNT NBR 16752 que garante o formato e a qualidade mínima de impressão e cópia (gramatura, alvura, opacidade, resistência).</li></ul>
053	2210	<b>PISTOLA COLA QUENTE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>
055	2209	<b>PORTA LAPIS / CLIPS / LEMBRETE</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Catálogo</li></ul>

**4.2.4.** O **Papel Sulfite (item 44)** objeto da presente contratação deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

**4.2.4.1.** ABNT NBR NM ISO 216 – Formatos de papel (A4 – 210 mm x 297 mm);

**4.2.4.2.** ABNT NBR 16752 – Papel para impressão e cópia (requisitos de gramatura, alvura, opacidade e desempenho).

### **4.2.5. Comprovação de Conformidade**

**4.2.5.1.** O licitante deverá apresentar, no ato da licitação ou quando solicitado pela Administração:

**4.2.5.1.1.** Catálogo técnico do fabricante ou ficha de especificação do produto, no qual conste a conformidade com as normas técnicas aplicáveis; **ou**

**4.2.5.1.2.** Declaração de conformidade do fabricante, emitida em papel timbrado, atestando que o produto atende às normas acima; **ou**

**4.2.5.1.3.** Certificação reconhecida (quando disponível no mercado) que comprove a conformidade.

## **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Observações**

**5.1.1.** O papel sulfite deverá ser entregue em resmas de 500 (quinhentas) folhas, em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação de lote, gramatura e alvura.

**5.1.2.** As canetas, marcadores e lápis (itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 38) deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com identificação de lote, validade e a expressão “Atóxico” impressa.

### **5.2. DA ENTREGA**

**5.2.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 14 (quatorze) dias consecutivos.

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** A entrega dos bens ocorrerá no Almojarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almojarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

### **5.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**5.3.1.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

**5.3.1.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almojarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**5.3.1.2. definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**5.3.2.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

**5.3.3.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

**5.3.4.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

**5.3.5.** Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

**5.3.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.3.8.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

Varginha, 15 de maio de 2025

### **REQUISITANTE**

**MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO**

Gerente Administrativa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

**ÓRGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **ÓRGÃO GESTOR**.

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_,

**INSTITUCIONAL:**

\_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2021, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/2021, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, seus anexos, a proposta da **DETENTORA** datada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e papelaria, destinados a suprir as necessidades administrativas, operacionais e logísticas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macrorregião do Sul de Minas – **CISSUL/SAMU**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

no Termo de Referência e indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2021.

**2.2.** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CISSUL/SAMU**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor							
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Qtd	Unitário	Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR:</b>							<b>R\$</b>

**Dá-se a presente Ata o valor total de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso)**

**3.2.** No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **14 (valor por extenso) dias consecutivos.**

**5.2.** A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

**5.3.** Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- 5.3.1. provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almojarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 5.3.2. definitivamente**, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 5.4.** O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.
- 5.5.** Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;
- 5.6.** Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora, dentro do prazo previsto no subitem 5.4.
- 5.7.** Após a devolução do produto a detentora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 5.10.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º** - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 6.2.** Se a DETENTORA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3.** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor em XX de XXXXX de 20XX.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/DETENTORA manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CISSUL/SAMU**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do **CISSUL/SAMU.**

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CISSUL/SAMU**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **CISSUL/SAMU**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo **CISSUL/SAMU**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CISSUL/SAMU** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GESTOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GESTOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CISSUL/SAMU**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **EMPRESA VENCEDORA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CISSUL/SAMU** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

**b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

**c)** Assegurar à **DETENTORA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

**d)** Agir e decidir em nome do **CISSUL/SAMU** inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

**e)** Comunicar oficialmente à **DETENTORA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **DETENTORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **DETENTORA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **DETENTORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **DETENTORA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **DETENTORA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CISSUL/SAMU**.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **DETENTORA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do **CISSUL/SAMU** e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3.** Para execução do pagamento, **DETENTORA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CISSUL/SAMU**, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao **CISSUL/SAMU**.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

**10.3.** O **CISSUL/SAMU** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



**SAMU  
192**

- a) A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do **CISSUL/SAMU**.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do **CISSUL/SAMU**.
- d) Débito da **DETENTORA** para com o **CISSUL/SAMU** quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do **CISSUL/SAMU**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*Pro rata temporis*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**11.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.2.1.** ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**11.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**11.2.3.** no caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do **INPC-IBGE** de janeiro a dezembro do período anterior.

**11.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
  1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor total do contrato (por grupo/ lote ou item 1) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pelo descumprimento do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas abaixo, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
    - a. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
    - b. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - d. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.1, a multa será de 5% (um por cento) do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 22.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### Cancelamento do registro do fornecedor

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

**26.26.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177  
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510  
[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)  
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Varginha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

#### ÓRGÃO GESTOR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ: 13.985.869/0001-84

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 01**

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

#### DETENTORA

**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2025**

CNPJ: 00.000.000/0000-00

**Nome do representante**

Cargo na empresa

CPF Nº: 000.000.000-00

**TESTEMUNHA 02**

**Nome Completo**

CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

**Nome do Procurador**

PROCURADOR/CISSUL

PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS**

CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510

[www.cissul.saude.mg.gov.br](http://www.cissul.saude.mg.gov.br) – [licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541



### ANEXO III

## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** *digitar o objeto*

Modalidade de Licitação: .....

Processo nº.....

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ....., com sede na ....., nº....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., venceu o procedimento licitatório ..... nº. ...., com vistas ao fornecimento de ....., conforme Empenho nº....., não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Para que se produza os devidos fins, firmo o presente.

..... (....), .... de ..... de 20.....

Nome do Gestor(a)/Fiscal do Contrato

De acordo:

Chefe do Setor de Administração

Identificação da Administração Pública emitente do Atestado

Endereço – telefone – e-mail

CNPJ – Município - UF

Obs.: os campos: “Modalidade de Licitação” e “Processo nº.....” referem-se ao objeto que foi licitado pelo emitente do Atestado de Qualificação Técnica Operacional e cumprido pela empresa contratada.